

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº DLE 021/2025-CMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251023/0001-60

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA, com sede na Rua Padre Ibiapina, nº 680, Centro,

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA E

Sr. <b>José</b> e c	<b>A/CE,</b> inscrita no CNPJ/MF sob o <b>06.577.605/0001-26</b> , neste ato a <b>Nogueira Júnior</b> , CPF no <b>230.295.953-15</b> , doravante denominado (a) inscrito(a) inscrito(a) inscrito(a) sediado(a) no(a)	da CONTI no	RATANTE, CPF/CNPJ
doravant em vista disposiçã Contrato	ce designada CONTRATADA, neste ato representada, inscrito no CPF nº	pelo(a) observ resente	Sr.(a) , tendo ⁄ância às Termo de
1. CLÁU	SULA PRIMEIRA – OBJETO		
CONSULT CONTRAT DEMAND estabele	.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO TORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAG TAÇÕES ANUAL (PCA) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, VISAM DAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, conforme especificaçõ cidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Dire	ÇÃO DO F NDO ATE Ses e qua	PLANO DE NDER ÀS ntitativos
	llo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.		
1.	.3. Discriminação do objeto:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
ITEM 1	<b>DESCRIÇÃO</b> SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)	<b>QTD</b>	<b>UND</b> Serviço
Orientação conforme os     Orientação não atendida     Classificação Orientação racionalização Orientação racionalização Orientação orient	SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES	1.0 os emitidos, cl	Serviço assificando-os sidades atuais 027;
Orientação conforme os     Orientação não atendida     Classificação Orientação racionalização Orientação     Orientação	SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)  p para o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de empenho elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período;  p para o levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas e exa as, bem como, das demandas dos Vereadores para o exercício vigente;  ão das compras e contratações, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o e para a agregação, sempre que possível dos DFDs (Documentos de Formalização de Demanda) com objetos de ma do de esforços de contratação e à economia de escala;  p para a elaboração do calendário de contratações, por grau de prioridade das demandas;	1.0 os emitidos, cl	Serviço assificando-os sidades atuais 027;
Orientação conforme os     Orientação não atendida     Classificação Orientação racionalização Orientação Orientação     Orientação CLÁU  2. CLÁU  2. Referênce	SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)  o para o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de empenhe elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período; o para o levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas e exa as, bem como, das demandas dos Vereadores para o exercício vigente; ão das compras e contratações, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o o para a agregação, sempre que possível dos DFDs (Documentos de Formalização de Demanda) com objetos de máo de esforços de contratação e à economia de escala; o para a elaboração do calendário de contratações, por grau de prioridade das demandas; o para o controle da execução e possibilidade de alterações do PCA	1.0 os emitidos, cl ame das neces exercício de 20 esma natureza	Serviço assificando-os sidades atuais 027; a com vistas à
Orientação conforme os Orientação não atendida Classificação racionalização Orientação Orientação Crientação Orientação	SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)  o para o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de empenhe elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período; o para o levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas e exa as, bem como, das demandas dos Vereadores para o exercício vigente; ão das compras e contratações, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o para a agregação, sempre que possível dos DFDs (Documentos de Formalização de Demanda) com objetos de máo de esforços de contratação e à economia de escala; o para a elaboração do calendário de contratações, por grau de prioridade das demandas; o para o controle da execução e possibilidade de alterações do PCA  SULA SEGUNDA - VIGÊNCIA  1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixação, com início na data de/ e encerramento em	1.0 os emitidos, cl ame das neces exercício de 20 desma natureza	Serviço assificando-os sidades atuais 027; a com vistas à  Fermo de
Orientação conforme os Orientação não atendida Classificação racionalização Orientação Orientação Clásuração Creentação	SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)  para o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de empenhe elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período; o para o levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas e exa as, bem como, das demandas dos Vereadores para o exercício vigente; ão das compras e contratações, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o para a agregação, sempre que possível dos DFDs (Documentos de Formalização de Demanda) com objetos de máo de esforços de contratação e à economia de escala; o para a elaboração do calendário de contratações, por grau de prioridade das demandas; o para o controle da execução e possibilidade de alterações do PCA  SULA SEGUNDA - VIGÊNCIA  1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixacia, com início na data de/ e encerramento em vel na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.	1.0 os emitidos, cl ame das neces exercício de 20 desma natureza	Serviço assificando-os sidades atuais 027; a com vistas à  Fermo de

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro

e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento da Câmara Municipal de Ibiapina, na classificação econômica 0101.01.031.0402.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Ibiapina-CE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Jurídica.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 021/2025-CMI.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 021/2025-CMI.

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 021/2025-CMI.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 021/2025-CMI.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 021/2025-CMI.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ibiapina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IRIAPINA/CE	de	de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA CNPJ/MF Nº 06.577.605/0001-26 JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
1			
CPF:			
2			
^pF·			